



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12<sup>a</sup> **APROVADO**

Sala das Sessões em 13/05/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1345

2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> **APROVADO**  
plunanimidade  
Sala das Sessões em 20/05/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

**"CONCEDE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, ESTABELECE CRITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, - sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades esportivas abaixo discriminadas:

Ypiranga Esporte Clube .....	300.000,00
Associação Atlética Arcoense .....	300.000,00
Vila Esporte Clube .....	300.000,00
Paineiras Esporte Clube .....	98.000,00
Juventus Esporte Clube .....	98.000,00
Vila Nova Esporte Clube .....	98.000,00
Vargem Esporte Clube .....	98.000,00
Ferrovário Esporte Clube .....	98.000,00
Sociedade Esportiva Arcoense .....	98.000,00
União Esporte Clube (Gameleira) .....	98.000,00
Clube Bela Vista Júnior .....	98.000,00
União Esporte Clube (Ilha) .....	98.000,00
Othon Maia Esporte Clube .....	98.000,00
Palmeiras Esporte Clube .....	98.000,00
Vila Calcita Esporte Clube .....	98.000,00
São Domingos Esporte Clube .....	98.000,00
União Recreativa dos Servidores Municipais .....	98.000,00
Boca da Mata Esporte Clube .....	98.000,00
Santo Antônio Esporte Clube .....	98.000,00
Esplanada Esporte Clube .....	98.000,00
Santa Cruz Esporte Clube .....	98.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades discriminadas neste artigo ficam obrigadas a aplicar 50%(cinquenta por cento) do Auxílio recebido em material esportivo.

ART. 2º - As entidades que receberam subvenções ou auxílios no exercício anterior deverão prestar contas antes de receberem o auxílio autorizado nesta Lei.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$2.664.000,00(dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), para fazer face às despesas desta Lei.

ART. 4º - Como recursos à abertura do crédito autorizado nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor correspon-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª **APROVADO**

2ª e 3ª **APROVADO** *pluranimidade*

Sala das Sessões em 13/05/91

Sala das Sessões em 20/05/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

dente na dotação 08.1060.328.4110-Obras e Instalações.

Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ção.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 / 5 / 91 .

*Hilda Borges de Andrade*  
Hilda Borges de Andrade  
Prefeita Municipal

*Terezinha de Sousa Bernardes*  
Terezinha de Sousa Bernardes  
Secretária II - Gabinete